



Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa - CMFPI

PARECER

PROJETO DE LEI N° 285/2024

PROONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATORA: DEPUTADA MAYRA DIAS

ESTABELECE condicionalidade para a manutenção de família como beneficiária de programas sociais do Governo do Estado do Amazonas.

1. RELATÓRIO

A Deputada Alessandra Campêlo, no uso de suas atribuições legislativas, apresentou o Projeto de Lei nº 285/2024, que “Estabelece condicionalidade para a manutenção de família como beneficiária de programas sociais do Governo do Estado do Amazonas.”

A justificativa do projeto encontra-se anexa.

Incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 30 de abril e 07 e 08 de maio, o Projeto não recebeu emendas.

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Assistência Social e Trabalho para apreciação da matéria, tendo recebido PARECER FAVORÁVEL para aprovação do Projeto no seio das Comissões.

Seguindo o Processo Legislativo, chegam os autos a esta Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa – CMFPI, para análise da matéria, nos termos do art. 26, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas¹.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa emitir parecer em todas as proposições que versem sobre políticas públicas voltadas para os direitos e promoção do bem-estar das mulheres, sem prejuízo das competências

¹ Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:

I - apresentação de emendas, subemendas, substitutivos e proposições;

II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;

[...]





Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa - CMFPI

da Procuradoria da Mulher, conforme observado o disposto no artigo 27, inciso XIV, alínea “d”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Consoante a justificativa da Autora, o projeto de lei propõe uma abordagem proativa e abrangente para aumentar a adesão à vacinação contra o HPV no Amazonas. Ao condicionar a manutenção do benefício de programas sociais do governo estadual à comprovação da vacinação para crianças e adolescentes entre 9 e 14 anos, o projeto busca incentivar a imunização e proteger a população contra as complicações do HPV.

Sobre o tema, importante ressaltar que a proposta da autora é de grande relevância, tendo em vista que o projeto de lei condiciona a manutenção de benefícios sociais à vacinação contra o HPV é essencial para a sociedade, pois promove a saúde pública ao reduzir a incidência de doenças graves, como o câncer de colo do útero, através da imunização em massa. Além de proteger adolescentes, assegurando uma geração mais saudável, a medida amplia a conscientização social com campanhas educativas que combatem a desinformação e incentivam a adesão à vacinação. Também contribui para a redução de desigualdades, garantindo que populações vulneráveis tenham acesso à prevenção, enquanto alivia o sistema de saúde pública, diminuindo custos com tratamentos e fortalecendo o bem-estar coletivo.

Dessa forma, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entende-se não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, concluo que o Projeto de Lei segue apto para prosseguimento.

3. VOTO

Diante da relevância do tema, concluo pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 285/2024**.

S.R DA COMISSÃO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DA PESSOA IDOSA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

MAYRA DIAS

DEPUTADA ESTADUAL

RELATORA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2024 15:46:29
ALESSANDRA CAMPENO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2024 15:28:28
MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2024 11:23:09

